

DECRETO Nº 2.399, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2011	MAN. DAS ATIVIDAD. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.16.0000 – 283	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 2.000,00
Recurso 0001 – Livre		
03.02.04.128.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PESSOAL	
3.3.1.90.11.0000 – 47012	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.1.90.16.0000 – 321	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 3.000,00
Recurso 0001 – Livre		
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.16.0000 – 526	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 1.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.1.90.11.0000 – 47193	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 110.000,00
3.3.1.91.13.0000 – 47195	Obrigações Patronais.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 130.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.365.0013.2043	MANUT. ESC. EDUC. INF. CARMELINDA C. MARIANI	
3.3.1.91.13.0000 – 566	Obrigações Patronais.....	<u>R\$ 12.000,00</u>
Recurso 0020 – MDE		
	TOTAL.....	R\$ 158.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.11.0000 – 282	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
Recurso 0001 – Livre		

03.03.04.122.0002.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIR. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.3.1.90.13.0000 – 455	Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
Recurso 0001 – Livre		
06.05.17.512.0012.2038	MANUT DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.1.90.16.0000 – 39194	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 3.000,00
Recurso 0001 – Livre		
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.04.0000 – 522	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 32.000,00
3.3.1.90.11.0000 – 524	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 111.000,00</u>
	SUBTOTAL	<u>R\$ 143.000,00</u>
Recurso 0020 – MDE		
	TOTAL.....	R\$ 158.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de julho de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração